



**ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER, TURISMO,  
SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 13 / 2023.**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por anulação parcial de reserva de contingência até o montante de valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**Autor: Alcino Bilac Machado**

**Relator : Marluci Gabriel Barbosa**

**RELATÓRIO:**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por anulação parcial de reserva de contingência até o montante de valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências. Criação de ficha para custear despesas com datas comemorativas durante o ano de 2023, como Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal entre outros diversos."

Eis o sucinto relatório.

**ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

---

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 13/2023.

Sala das Comissões, em 17 de Março de 2023.

*Marluci Gabriel Barbosa*

**RELATOR DA COMISSÃO:**  
**Educação, Desporto, Lazer, Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social**

Acompanho o voto do Vereador Relator:

*Eber Lopes Reis*

**PRESIDENTE DA COMISSÃO:**  
**Educação, Desporto, Lazer, Turismo,  
Saúde, Trabalho e Ação Social**

Acompanho o voto do Vereador Relator.

*Aparecido Venâncio de Jesus*

**SECRETÁRIO DA COMISSÃO:**  
**Educação, Desporto, Lazer,  
Turismo, Saúde, Trabalho e Ação Social**